



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 21/06/2022

LEI Nº 1.464/ 2022 , DE 09 DE MARÇO DE 2022 .

(Vide Lei nº **1480**/ 2022)

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais do quadro único do Poder Executivo municipal de Saudade do Iguaçu.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a revisão salarial dos servidores públicos do quadro único do Poder Executivo municipal de Saúde do Iguaçu no percentual de 10,83% referente ao INPC (10,16% do período de janeiro/2021 a dezembro/2021 e de 0.67% de janeiro de 2022 representando a desvalorização da moeda.

Art. 2º Os valores nominais relativos a cada cargo e respectivos níveis de vencimentos, aplicando-se o disposto no artigo anterior, são os constantes das tabelas de vencimentos, Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU, 09 de março de 2022 .

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº 2473 ANO XI DE 10/03/ 2022 - Pagina 09

Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 1464/ 2022 - Saudade do Iguaçu-PR

(www.leismunicipais.com<https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/saudade-do-iguacu-pr/2022/anexo-lei-ordinaria-1464-2022-saudade-do-iguacu-pr/2022/anexo-lei-ordinaria-1464-2022-saudade-do-iguacu-pr.pdf>)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/07/2022